



## Lei Municipal nº 2.075/2025

**Institui o Adicional de Produtividade para Operadores de Máquinas, Tratoristas e Motoristas de Caminhão Basculante pelo Desempenho de suas Atividades nestes Equipamentos e/ou Veículos e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Hulha Negra o Adicional de Produtividade aos Operadores de Máquinas, Tratoristas e Motoristas de Caminhão Basculante, conforme dispuser esta Lei.

**Art. 2º** Aos Operadores de Máquinas, Tratoristas e Motoristas de Caminhão Basculante lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Agropecuária, receberão 1,20% (um vírgula vinte por cento) do Piso Municipal de Salário por hora diária trabalhada, a título de incentivo de produtividade.

**Parágrafo único.** Este incentivo somente será pago quando os Servidores com direito a esta vantagem estiverem no efetivo exercício da função a ela inerente e conforme o efetivo controle de horas trabalhadas através de planilhas de controle de horas e execuções de suas atividades.

**Art. 3º** Este incentivo tem caráter remuneratório e sobre ele incidirão os descontos pertinentes ao INSS e ao IRRF.

**Parágrafo único.** O incentivo objeto desta Lei não será incorporado aos vencimentos dos Servidores com direito ao recebimento desta vantagem.



**Art. 4º** Fica estabelecido que a gratificação referida nesta lei, terá o limite de 150 (cento e cinquenta) horas mensais por Servidor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 27 de março de 2025.

